ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no Município de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, reuniram-se os membros da **Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - CMRFU**, instituída pelo Decreto Municipal nº 4-B, de 30 de janeiro de 2026, e designada pela Portaria nº 17, de 30 de janeiro de 2026, com a finalidade de promover a instalação formal da Comissão, alinhar as atribuições de seus membros e deliberar acerca das providências necessárias ao início dos trabalhos de regularização fundiária urbana no Município. Estiveram presentes os membros **EVANAINA RODRIGUES DE SOUSA**, representante da Secretaria Municipal de Administração; **MATIAS DE SOUSA RIBEIRO**, representante da Secretaria Municipal de Finanças; **ERIVALDO RODRIGUES DE SOUSA**, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **CLEITON RAFAEL DE SOUSA**, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **LUZIA PEREIRA DE SOUSA**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; **BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA**, representante do Setor Jurídico do Município e Gestor da Comissão; e **SANNA DE SOUSA CASTRO**, representante do Setor de Tributos Municipais. Aberta a reunião, o Gestor da Comissão, Sr. **Bruno Ferreira Correia Lima**, apresentou aos demais membros as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4-B/2026 e da Portaria nº 17/2026, destacando as atribuições conferidas à Comissão e as principais etapas a serem observadas no desenvolvimento do processo de regularização fundiária urbana, especialmente a organização e instrução dos procedimentos, identificação dos núcleos urbanos informais, levantamento da situação registral dos imóveis, demarcação urbanística, georreferenciamento das áreas, cadastramento social dos ocupantes, elaboração dos documentos técnicos necessários, realização de audiência pública, publicação dos atos administrativos e posterior encaminhamento dos procedimentos aos órgãos competentes. Foi ressaltado que os trabalhos da Comissão deverão ser desenvolvidos de forma integrada entre os diversos setores da Administração Municipal, cabendo a cada representante contribuir, dentro de sua área de atuação, para a obtenção e organização das informações administrativas, tributárias, sociais, ambientais, jurídicas, urbanísticas e de infraestrutura necessárias à adequada instrução dos procedimentos. Na sequência, passou-se à discussão acerca das áreas que seriam inicialmente contempladas pelo projeto. Após análise da situação fundiária urbana do Município e considerando a necessidade de implantação gradual e organizada dos trabalhos, bem como em razão de questões financeiras, ficou definido que as atividades de regularização fundiária seriam iniciadas nos núcleos urbanos informais consolidados localizados nos Bairros Nossa Senhora de Fátima e Santa Luzia, situados na zona urbana de Baixa Grande do Ribeiro, sem prejuízo da posterior ampliação do projeto para outras áreas do Município. A referida deliberação fora acatada pelo Prefeito Municipal, em razão de serem bairros carentes, populosos e certamente com grandes irregularidades fundiárias. Os membros consignaram que a escolha desses bairros constitui a etapa inicial da política municipal de regularização fundiária, devendo ser realizados os levantamentos e estudos necessários à identificação das áreas, dos imóveis e respectivos ocupantes, bem como da situação dominial e registral existente, possibilitando a definição dos procedimentos e instrumentos jurídicos adequados a cada situação. Foi discutida, ainda, a necessidade de apoio técnico especializado para a execução das diversas etapas do projeto, considerando a complexidade e o caráter multidisciplinar dos serviços de

regularização fundiária. Nesse sentido, registrou-se que o Município já está realizando a contratação de empresa/escritório/profissionais especializados em regularização fundiária, com o objetivo de prestar suporte à Comissão na execução dos trabalhos, bem como realizar atividades técnicas relacionadas à regularização. Ficou esclarecido que os profissionais e empresas contratados atuarão em apoio técnico e operacional à Comissão Municipal, auxiliando, conforme o objeto das respectivas contratações, na realização de levantamentos, estudos, cadastramentos, georreferenciamento, elaboração de plantas e memoriais descritivos, análise da situação dominial e registral, organização documental, elaboração de peças técnicas e jurídicas e demais atividades necessárias à adequada instrução dos procedimentos de regularização fundiária. Ressaltou-se que a participação das empresas, escritórios e profissionais especializados não substitui as competências institucionais da Comissão Municipal, que permanecerá responsável pelo acompanhamento, fiscalização, organização e validação administrativa dos trabalhos, competindo ao Gestor da Comissão coordenar as atividades e promover a interlocução entre os membros, a Administração Municipal, os prestadores de serviços especializados e os demais órgãos e instituições envolvidos. Como encaminhamentos iniciais, ficou estabelecido que a Comissão deverá proceder à organização dos documentos e informações já existentes no Município referentes aos Bairros Nossa Senhora de Fátima e Santa Luzia; promover o levantamento preliminar das áreas e dos respectivos ocupantes; identificar as informações cadastrais, tributárias, sociais, urbanísticas, ambientais e registrais disponíveis; acompanhar os serviços técnicos especializados que vierem a ser contratados; e adotar as providências necessárias à formalização e instrução do procedimento administrativo de regularização fundiária. Com a participação do Exmo. Sr. Prefeito municipal, ainda foram deliberados os seguintes itens, com as suas respectivas decisões: a) envio de projeto de lei à Câmara de Vereadores de Baixa Grande do Ribeiro - PI, tratando sobre o início do Programa Regularizar, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI; b)Previsão no projeto de lei, da criação/fixação de reembolso pelos possuidores/proprietários ao Município das despesas realizadas pelo Município para a regularização de lotes nos seguintes casos: b.1) possuidores/proprietários de imóveis que tenham renda familiar mensal superior à R$ 5.000,00; b2) em razão da regularização de imóveis empresariais; b3) reembolso dos possuidores/proprietários privados a partir do segundo lote regularizado; d)Isenção total para os possuidores/proprietários cadastrados nos programas assistências do governo; e)Deliberação para que mesmo não tendo sido realizado o pagamento do reembolso pelos possuidores/proprietários os registros de imóveis não deixem de ser realizados e entregues pelo Município, restando, neste caso, inscritos os débitos nos cadastros tributários municipais. Deliberou-se, por fim, pela formalização do início dos trabalhos da Comissão e pela instauração do respectivo procedimento administrativo de regularização fundiária urbana, devendo as atividades subsequentes observarem as atribuições, etapas e procedimentos estabelecidos nos atos normativos municipais e na legislação aplicável. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Baixa Grande do Ribeiro - PI. Baixa Grande do Ribeiro - PI, 03 de março de 2026

EVANAINA RODRIGUES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

MATIAS DE SOUSA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

CLEITON RAFAEL DE SOUSA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LUZIA PEREIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
Setor Jurídico do Município
Gestor da Comissão

SANNA DE SOUSA CASTRO
Setor de Tributos Municipais

DR. DANIEL OLIVEIRA

Advogado Contratado

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:09FEE1C15B5D9244

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2025-2028

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no Município de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, reuniram-se os membros da **Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - CMRFU**, instituída pelo Decreto Municipal nº 4-B, de 30 de janeiro de 2026, e designada pela Portaria nº 17, de 30 de janeiro de 2026, com a finalidade de promover a instalação formal da Comissão, alinhar as atribuições do seus membros e deliberar acerca das providências necessárias ao início dos trabalhos de regularização fundiária urbana no Município. Estiveram presentes os membros **EVANAINA RODRIGUES DE SOUSA**, representante da Secretaria Municipal de Administração; **MATIAS DE SOUSA RIBEIRO**, representante da Secretaria Municipal de Finanças; **ERIVALDO RODRIGUES DE SOUSA**, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **CLEITON RAFAEL DE SOUSA**, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **LUZIA PEREIRA DE SOUSA**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; **BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA**, representante do Setor Jurídico do Município e Gestor da Comissão; e **SANNA DE SOUSA CASTRO**, representante do Setor de Tributos Municipais. Aberta a reunião, o Gestor da Comissão, Sr. **Bruno Ferreira Correia Lima**, apresentou aos demais membros as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4-B/2026 e da Portaria nº 17/2026, destacando as atribuições conferidas à Comissão e as principais etapas a serem observadas no desenvolvimento do processo de regularização fundiária urbana, especialmente a organização e instrução dos procedimentos, identificação dos núcleos urbanos informais, levantamento da situação registral dos imóveis, demarcação urbanística, georreferenciamento das áreas, cadastramento social dos ocupantes, elaboração dos documentos técnicos necessários, realização de audiência pública, publicação dos atos administrativos e posterior encaminhamento dos procedimentos aos órgãos competentes. Foi ressaltado que os trabalhos da Comissão deverão ser desenvolvidos de forma integrada entre os diversos setores da Administração Municipal, cabendo a cada representante contribuir, dentro de sua área de atuação, para a obtenção e organização das informações administrativas, tributárias, sociais, ambientais, jurídicas, urbanísticas e de infraestrutura necessárias à adequada instrução dos procedimentos. Na sequência, passou-se à discussão acerca das áreas que seriam inicialmente contempladas pelo projeto. Após análise da situação fundiária urbana do Município e considerando a necessidade de implantação gradual e organizada dos trabalhos, bem como em razão de questões financeiras, ficou definido que as atividades de regularização fundiária serão iniciadas nos núcleos urbanos informais consolidados localizados nos Bairros Nossa Senhora de Fátima e Santa Luzia, situados na zona urbana de Baixa Grande do Ribeiro, sem prejuízo da posterior ampliação do projeto para outras áreas do Município. A referida deliberação foi acatada pelo Prefeito Municipal, em razão de serem bairros carentes, populosos e certamente com grandes irregularidades fundiárias. Os membros consignaram que a escolha desses bairros constitui a etapa inicial da política municipal de regularização fundiária, devendo ser realizados os levantamentos e estudos necessários à identificação das áreas, dos imóveis e respectivos ocupantes, bem como da situação dominial e registral existente, possibilitando a definição dos procedimentos e instrumentos jurídicos adequados a cada situação. Foi discutida, ainda, a necessidade de apoio técnico especializado para a execução das diversas etapas do projeto, considerando a complexidade e o caráter multidisciplinar dos serviços de

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2025-2028

regularização fundiária. Nesse sentido, registrou-se que o Município já está realizando a contratação de empresa/escritório/profissionais especializados em regularização fundiária, com o objetivo de prestar suporte à Comissão na execução dos trabalhos, bem como realizar atividades técnicas relacionadas à regularização. Ficou esclarecido que os profissionais e empresas contratados atuarão em apoio técnico e operacional à Comissão Municipal, auxiliando, conforme o objeto das respectivas contratações, na realização de levantamentos, estudos, cadastramentos, georreferenciamento, elaboração de plantas e memoriais descritivos, análise da situação dominial e registral, organização documental, elaboração de peças técnicas e jurídicas e demais atividades necessárias à adequada instrução dos procedimentos de regularização fundiária. Ressaltou-se que a participação das empresas, escritórios e profissionais especializados não substitui as competências institucionais da Comissão Municipal, que permanecerá responsável pelo acompanhamento, fiscalização, organização e validação administrativa dos trabalhos, competindo ao Gestor da Comissão coordenar as atividades e promover a interlocução entre os membros, a Administração Municipal, os prestadores de serviços especializados e os demais órgãos e instituições envolvidos. Como encaminhamentos iniciais, ficou estabelecido que a Comissão deverá proceder à organização dos documentos e informações já existentes no Município referentes aos Bairros Nossa Senhora de Fátima e Santa Luzia; promover o levantamento preliminar das áreas e dos respectivos ocupantes; identificar as informações cadastrais, tributárias, sociais, urbanísticas, ambientais e registrais disponíveis; acompanhar os serviços técnicos especializados que vierem a ser contratados; e adotar as providências necessárias à formalização e instrução do procedimento administrativo de regularização fundiária. Com a participação do Exmo. Sr. Prefeito municipal, ainda foram deliberados os seguintes itens, com as suas respectivas decisões: a) envio de projeto de lei à Câmara de Vereadores de Baixa Grande do Ribeiro - PI, tratando sobre o início do Programa Regularizar, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI; b)Previsão no projeto de lei, da criação/fixação de reembolso pelos possuidores/proprietários ao Município das despesas realizadas pelo Município para a regularização de lotes nos seguintes casos: b.1) possuidores/proprietários de imóveis que tenham renda familiar mensal superior à R$ 5.000,00; b2) em razão da regularização de imóveis empresariais; b3) reembolso dos possuidores/proprietários privados a partir do segundo lote regularizado; d)Isenção total para os possuidores/proprietários cadastrados nos programas assistenciais do governo; e)Deliberação para que mesmo não tendo sido realizado o pagamento do reembolso pelos possuidores/proprietários os registros de imóveis não deixem de ser realizados e entregues pelo Município, restando, neste caso, inscritos os débitos nos cadastros tributários municipais. Deliberou-se, por fim, pela formalização do início dos trabalhos da Comissão e pelo instauração do respectivo procedimento administrativo de regularização fundiária urbana, devendo as atividades subsequentes observarem as atribuições, etapas e procedimentos estabelecidos nos atos normativos municipais e na legislação aplicável. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Baixa Grande do Ribeiro - PI. Baixa Grande do Ribeiro - PI, 03 de março de 2026

EVANAINA RODRIGUES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2025-2028

MATIAS DE SOUSA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

CLEITON RAFAEL DE SOUSA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LUZIA PEREIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
Setor Jurídico do Município
Gestor da Comissão

SANNA DE SOUSA CASTRO
Setor de Tributos Municipais

DR. DANIEL OLIVEIRA

Advogado Contratado

Id:0E28B22A73FB9241

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2025-2028

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI

Considerando que a irregularidade fundiária priva as pessoas da condição de cidadãos efetivamente incluídos na ordem jurídica, ofendendo os fundamentos da República estabelecidos no art. 1º da Constituição Federal e os objetivos elencados no art. 3º da Carta Magna, além de impossibilitar a concretização de diversos direitos previstos no art. 5º do mesmo diploma legal;

Considerando o disposto no art. 3º da Constituição Federal, que estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, visando erradicar a pobreza e a marginalização, por meio da redução das desigualdades sociais e regionais;

Considerando os princípios constitucionais que garantem a propriedade privada e sua função social, bem como a legislação ordinária vigente;

Considerando o papel constitucional atribuído aos municípios enquanto entes responsáveis pela ordenação de seu território e, portanto, pela regularização fundiária urbana, conforme prevê o artigo 182 da Constituição Federal;

Considerando o Estatuto das Cidades, Lei nº 10.257/2001, que estabelece a regularização fundiária como um dos instrumentos da Política Urbana (Art. 4º, V, q);

Considerando a Lei Federal nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária e suas diretrizes;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí instituiu o Programa Regularizar como Programa Permanente de Regularização Fundiária Plena de Núcleos Urbanos Informais, com a finalidade de fomentar ações relativas à Regularização Fundiária Urbana, incorporando núcleos informais ao ordenamento territorial urbano e titulando seus ocupantes com os respectivos registros imobiliários;

(Continua na próxima página)